

**RESOLUÇÃO Nº 6341/2023****PROCESSO Nº: 30421/2018-5****ESPÉCIE PROCESSUAL: APOSENTADORIA****ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****MUNICÍPIO: ICAPAUÍ****INTERESSADA: MARIA LÚCIA DE SOUSA LACERDA LIMA****RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR****SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO PERÍODO DE 04/09 A 11/09/2023**

**EMENTA:** APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. ART. 6º DA EC Nº 41/2003, COMBINADO COM §5º DO ART. 40 DA CF, COM REDAÇÃO DA EC Nº 20/1998. PARCELAS DOS PROVENTOS VENCIMENTO E QUINQUÊNIO. REGISTRO DO ATO. UNANIMIDADE DE VOTOS. NOTIFICAR GESTOR. UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos e relatados estes autos de Aposentadoria de interesse de **MARIA LÚCIA DE SOUSA LACERDA LIMA**.

**RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, autorizar o **registro** do Ato de Concessão de Benefício Previdenciário nº 007/2021 de fls. 351, datado de 08 de abril de 2021 e publicado por afixação conforme Certidão de fls. 352, expedido pelo Prefeito Municipal e o Presidente do ICAPREV, concedendo *Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade (especial de professor)*, a partir de 01 de novembro de 2018, a **MARIA LÚCIA DE SOUSA LACERDA LIMA**, matrícula nº 000270-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica III, referência 7, lotada na Secretaria de Educação, com proventos no valor de R\$ 6.098,01 (seis mil e noventa e oito reais e um centavo).

Tudo, nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor e Rholden Queiroz.

Transcreva-se, cumpra-se, publique-se.

Sala das Sessões Virtuais, em Fortaleza aos 11 de setembro de 2023.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
**PRESIDENTE E RELATORA**

Fui presente: José Aécio Vasconcelos Filho  
**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE**